

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 658/2018**

Lei Municipal nº 658/2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tangará/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- O Poder Executivo do Município de Tangará/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para Manutenção da Procuradoria Geral e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Controladoria Geral do Município, conforme especificações contidas na tabela I em anexo.

Art. 2º- Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de outras dotações orçamentárias disponíveis, conforme o art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64, que serão indicadas no decreto do Executivo Municipal que abrirá o crédito especial ora autorizado.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 24 de abril 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Unid. Orçamentária	<b>Gabinete do Prefeito</b>
Função	04- Administração
Sud- Função	122- Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Manutenção da Procuradoria Municipal</b>
Elemento	33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00

Unid. Orçamentária	<b>Controladoria Geral Municipal</b>
Função	04- Administração
Sud- Função	124- Controle Interno
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Manutenção da Controladoria Municipal</b>
Elemento	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CANCELADAS**

Unid. Orçamentária	<b>Reserva de Contingência</b>
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:** 12BE02BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/04/2018. Edição 1754  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>